

PROCOLO

000002

ELEMENTOS DO PROCESSO

Nº Processo

202401290026

INTERESSADO

001.003

SEC MUN DE ADMINISTRACAO

Data e Hora

29/01/2024 12:28

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA

ASSUNTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

Setor de Protocolo

TRAMITAÇÃO

DESTINO	DESTINATÁRIO	DATA
GABINETE DA PREFEITA	ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA	29/01/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Porto Calvo/AL, 29 de janeiro de 2024

À Empresa

ALAGOAS AMBIENTAL S. A.
A/C. **Anna Karlla Brabo Magalhães**
Marnes Costa Machado Gomes

Assunto: Prorrogação de prazo com aplicação de reajuste do contrato de inexigibilidade N° 02/2021 para prestação de serviços contínuos.

Tendo em vista o término do prazo do contrato de inexigibilidade nº 02/2021, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL** e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S. A.**, CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89, e considerando a necessidade de continuar com a prestação dos serviços pertinentes.

Esta prefeitura vem através deste solicitar informações quanto ao 3º termo aditivo para prorrogação de prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos em mais 12 (doze) meses do contrato, conforme disposto na cláusula quarta do referido contrato de inexigibilidade nº 02/2021, e estando em conformidade com o art. 57, §II da Lei 8.666/93.

Outrossim, informamos que o silêncio de V. Senhor pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, será interpretado como falta de interesse.

Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para externar ao V. Senhor manifestação de apreço.



Francisco Leandro de Sousa
Secretário Municipal de Administração



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ: 12.366.720/0001-54

SOLICITADO Nº
 2021.002.00.128 FIS.



CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
(SERVIÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo Administrativo de Inexigibilidade n. 02/2021)

Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as especificações constantes, conforme condições, quantidades necessárias disposto neste termo.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”** e, do outro lado, a pessoa jurídica, **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira do Imburi, S/N, CEP 57.150-000, BR 316, Zona Rural, Município de Pilar-AL, representado por sua representante legal, Sra **ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES**, advogada, inscrita no CPF 894.931.924-15, inscrita no RG 1.051.637 SSP/AL, e seu Procurador **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, inscrito no CPF 025.434.934-09, RG 990.012.568-90, doravante designada **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente instrumento para a **contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as especificações constantes, conforme condições, quantidades necessárias disposto neste termo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1.O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as especificações constantes, conforme condições, quantidades necessárias disposto neste termo.**

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO GLOBAL
Recebimento e tratamento final de resíduos sólidos CLASSE II, originada do Município de Porto Calvo – Al.	Classe II A	TONELADA	7.200	R\$ 67,54	R\$ 486.288,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 1.2. O valor global estimado para a prestação dos serviços perfaz o montante de R\$ 486.288,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais). O pagamento deverá ser efetuado considerando o cálculo através da multiplicação do valor unitário da tonelada, na ordem de R\$ 67, 54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), pela quantidade medida com base nas pesagens da balança unidade apresentado na forma de relatório mensal de medição, de conformidade com a planilha de preço da CONTRATADA, anexa ao processo.
- 1.3. O valor dos serviços poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, sendo cobrado o valor equivalente às toneladas medidas mensalmente, conforme relatório de pesagem.
- 1.4. O objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 1.4.1. Proposta da CONTRATADA;
- 1.4.2. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e seus anexos;
- 1.4.3. Termo de Referência.
- 1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por quem de direito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório de pesagem e das certidões negativas do CONTRATADO;
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54

000006



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

09.100.15.122.0001.2009 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente; D E
- 5.4. Fornecer à CONTRATADA a “ordem de serviço de coleta de lixo hospitalar”, devidamente preenchida, datada e assinada.
- 5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na proposta e no contrato;
- 5.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 5.8. Cumprir fielmente o Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2. Manter posto de serviços com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 6.3. Receber e destinar o lixo objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas, conforme legislação em vigor.



- 6.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes a prestação de serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 6.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.6. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia dos “serviços efetuados” relativas ao mês de Competência bem como as guias com ordem de serviço.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 6.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.9. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.13. Não contratar durante a prestação dos serviços, servidores pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 6.14. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54

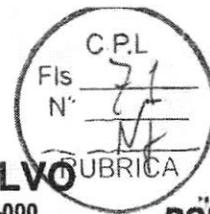


000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO
JUNTOS COM O POVO

- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 11.3. O reajuste anual terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos.
- 12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. O Foro da Comarca de Porto Calvo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Porto Calvo - Alagoas 02 de fevereiro de 2021.

000011



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO
CONTOS COM O PÓVO

CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA
ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES
ALAGOAS AMBIENTAL S.A

MARNES COSTA MACHADO GOMES
ALAGOAS AMBIENTAL S.A

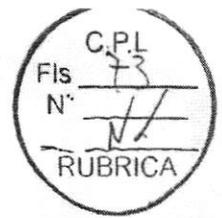
Testemunhas:

Nome: *Wltonio Machado da Silva J. D.*
CPF: 09344950456

Nome: *Erivaldo L. N. Rodas*
CPF: 10032220467

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO
CONTOS COM O PÓVO

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Inexigibilidade Nº 02/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: ALAGOAS AMBIENTAL S. A. CNPJ de nº 16.982.376/0001-89. Valor Global do Contrato: R\$: 486.288,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), Vigência do contrato de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:425FB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO Nº 1006-0027/2021 - PENALIDADE

Considerando o parecer nº 287/2021 da Procuradoria Municipal (fls.28, 29, 30, 31 e 32), **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 95/2021 do Pregão Eletrônico nº 28/2021, com a empresa registrada FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrita no CNPJ: 34.333.903/0001-06, cancelando a citada ata, e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme item 14.2 "II" da referida Ata, a ser recolhida à conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega. Além disso, consequentemente a convocação da próxima empresa classificada na respectiva ata, e que atenda as mesmas condições do primeiro classificado. Sabendo que, a referida empresa tem um prazo de 10 dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 19 de outubro de 2021

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:348299ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: ALAGOAS AMBIENTAL S. A. CNPJ de nº 16.982.376/0001-89. Valor Global do Contrato: R\$: 486.288,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), Vigência do contrato de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo - AL

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:26F83CA0

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 14/2021
Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços visando a recuperação dos valores relacionados a repasses de royalties pela agência nacional de petróleo - ANP. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS

ASSOCIADOS. CNPJ de nº 35.542.612/0001-90. Valor do Contrato: 20% (vinte por cento) "ad exitum".

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo - AL

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:89C89DEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 114/2021

Processo nº 07260009/2021; Ata de Registro nº 114/2021; Pregão Eletrônico nº 38/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI – ME; CNPJ: 14.822.943/0001-04; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Quebrangulo;** Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9AB06D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder pensão por morte e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art. 12 c/c Art. 57 da Lei Municipal 566/2006 ao senhor(a) **Marcos Antonio Rodrigues Vasconcelos**, inscrito(a) no CPF: 067.995.154-72 e portador(a) do RG nº 126989 SEDS-AL, cônjuge do servidor(a) Nanci Brito Borges Vasconcelos, falecida em 29 de Agosto de 2021, com proventos mensais no valor de R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo nº 09100001.2021.

Art. 2º - Caso seja comprovada a existência de outras dependentes amparados pela legislação, o valor deverá ser rateado, na forma prevista em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:406C20D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Ofício n.º63 /2024

Pilar/AL, 29 de Janeiro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita do Município de Porto Calvo/AL

Assunto: interesse na renovação contratual e concessão do reajuste anual.

Exma. Sr. Prefeita,

A **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira do Imburí, S/N, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, representada por seu diretor operacional infra-assinado, vem, respeitosamente, **MANIFESTAR INTERESSE NA PRORROGAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, DO CONTRATO N° 02/2021**, cujo objeto se refere à prestação dos serviços de recebimento e tratamento final dos resíduos sólidos gerados pelo município de Porto Calvo/AL, para a CTR Metropolitana.

Ademais, requer a aplicação do reajuste de preços, conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes, tendo como referência o índice INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Diante do índice apresentado, o valor da tonelada de resíduos Classe IIA passará a ser R\$ 76,92 (Setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Anexa-se ao presente requerimento a planilha contendo os cálculos do reajuste e os índices adotados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

MARNES COSTA MACHADO
GOMES:02543493409

Assinado de forma digital por
MARNES COSTA MACHADO
GOMES:02543493409

MARNES COSTA MACHADO GOMES

DIRETOR OPERACIONAL

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2022	JAN	6373,00	0,67	2,26	5,61	0,67	10,60
	FEV	6436,73	1,00	2,42	5,73	1,68	10,80
	MAR	6546,80	1,71	3,42	6,26	3,42	11,73
	ABR	6614,89	1,04	3,80	6,14	4,49	12,47
	MAI	6288,44	0,59	3,30	5,75	4,93	12,20
	JUN	6331,83	0,69	3,04	5,65	5,65	12,04
	JUL	6645,74	-0,60	0,47	4,28	4,98	10,12
	AGO	6625,14	-0,31	-0,29	2,93	4,65	8,83
	SET	6603,94	-0,32	-1,23	0,87	4,32	7,19
	OUT	6634,98	0,47	-0,16	0,30	4,81	6,46
	NOV	6660,19	0,38	0,53	0,23	5,21	5,97
2023	JAN	6737,00	0,69	1,55	0,30	5,93	5,93
	FEV	6788,87	0,46	1,54	1,37	0,46	5,71
	MAR	6832,32	0,77	1,93	2,47	1,23	5,47
	ABR	6868,53	0,64	1,88	3,46	1,88	4,36
	MAI	6893,26	0,53	1,95	3,52	2,42	3,83
	JUN	6886,37	0,36	1,54	3,50	2,79	3,74
	JUN	6886,37	-0,10	0,79	2,69	2,69	3,00
	JUL	6880,17	-0,09	0,17	2,13	2,59	3,53
	AGO	6893,93	0,20	0,01	1,55	2,80	4,06
	SET	6901,51	0,11	0,22	1,01	2,91	4,51
	OUT	6909,79	0,12	0,43	0,60	3,04	4,14
	NOV	6916,70	0,10	0,33	0,34	3,14	3,85
2024	DEZ	6954,74	0,55	0,77	0,99	3,71	3,71
	JAN	6994,38	0,57	1,22	1,66	0,57	3,82

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	ÍNDICE ACUMULADO	PREÇO REAJUSTADO
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II)	ton.	74,09	3,82%	76,92

Autentique este alvará em:



Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
4812	DUBP-GNYF	06/02/2024	07/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento ALAGOAS AMBIENTAL S/A	CNPJ/CPF 16.982.376/0001-89
--	---------------------------------------

Nome Empresarial ALAGOAS AMBIENTAL S/A
--

Endereço FAZ CACHOEIRA DO IMBURI , SN, ZONA RURAL , PILAR/AL
--

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.982.376/0001-89

Nome/Contribuinte: ALAGOAS AMBIENTAL S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/03/2024

Emitida às 09:35:21 do dia 15/01/2024

Código de controle da certidão: FF1A-D2F7-003A-4565

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOAS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 16.982.376/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:11 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **A8CC.CFCD.BCFF.37D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003916035****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS AMBIENTAL S/A METROPOLITANA, vinculado ao CNPJ: 16.982.376/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 16 de janeiro de 2024 às 08h40min.

PEDIDO Nº: 0003916035



000020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.982.376/0001-89
Razão Social: ALAGOAS AMBIENTAL S A
Endereço: FAZ CACHOEIRA DO IMBURI SN / ZONA RURAL / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106155263869785

Informação obtida em 14/02/2024 11:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALAGOAS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.982.376/0001-89

Certidão n°: 66210713/2023

Expedição: 22/11/2023, às 09:52:55

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAGOAS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.982.376/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALAGOAS AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 16.982.376/0001-89

NIRE nº 27300025907

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

1. **Data, hora e local**: Dia 03 de Abril de 2023, às 14:00hs, na sede social da Companhia, situada na Fazenda Cachoeira do Imburí, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar-Alagoas, CEP: 57.150-000.
2. **Presença**: Presença da única acionista da Companhia, conforme as assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.
3. **Regularidade da Assembleia**: Nos termos do art. 124, § 4º, é considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente da publicação de Editais de Convocação, como no caso presente.
4. **Ordem do Dia**: (a) Renúncia da Diretora Operacional; e (b) Eleição do novo Diretor Operacional.
5. **Composição da Mesa**: Luciano José de Araújo Barros - Presidente; e, Anna Karlla Brabo Magalhães - Secretária.
6. **Deliberações**: A única acionista da Companhia:
 - 6.1. Aceitou a renúncia da Sra. ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES do cargo de Diretora Operacional da Companhia;
 - 6.2. Elegeu como novo Diretor Operacional, em substituição a Diretora renunciante, com mandato iniciando-se em 03/04/2023 e findando-se em 01/10/2025, o Sr. **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, portador do RG nº

99001256890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 025.434.934-09 residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 1230, Apto. 104, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57035-330;

6.3. Declaração de Desimpedimento. O Diretor eleito declarou, sob as penas da lei, que:

(i) aceita a indicação ao cargo; (ii) não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias, e; (iii) não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

6.4. Posse do Eleito. O Diretor ora eleito tomou posse de seu cargo, mediante Termo de Posse transcrito no Livro de Registro de Atas da Assembleia Geral.

6.5. Composição da Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva da Companhia contará com os seguintes membros:

(a) **LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 710970 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.235.984-00, residente e domiciliado na Av. Hamilton de Barros Soutinho, nº 246, Edf. Porto Lligat, apto. 401, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-690, para o cargo de Diretor Financeiro, com mandato iniciado em 02/10/2022 e com termo final em 01/10/2025; e,

(b) **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 025.434.934-09 residente e domiciliado na Rua Deputado José Lages, nº 1230, Apto. 104, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57035-330, para o cargo de Diretor Operacional, com mandato iniciado em 03/04/2023 e com termo final em 01/10/2025.

6.6. Fixou em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a remuneração global anual dos membros da Diretoria Executiva.

7. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pela Presidente e Secretário da Mesa.

"Confere com o original lavrado no livro próprio"

Pilar (AL), 03 de Abril de 2023.

MESA DOS TRABALHOS:

LUCIANO JOSE DE ARAUJO
BARROS:45423598400

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE DE ARAUJO
BARROS:45423598400
Dados: 2023.04.04 17:37:23 -03'00'

Luciano José de Araújo Barros

Presidente

ANNA KARLLA BRABO
MAGALHAES:89493192
415

Assinado de forma digital
por ANNA KARLLA BRABO
MAGALHAES:89493192415

Anna Karlla Brabo Magalhães

Secretária

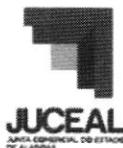


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALVARO QUINTILIANO BARROS, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o n° 6695, inscrito no CPF n° 03248812400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03248812400	6695	JOAO ALVARO QUINTILIANO BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 14:24 SOB N° 20230199623.
PROTOCOLO: 230199623 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304915283. CNPJ DA SEDE: 16982376000189.
NIRE: 27300025907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
ALAGOAS AMBIENTAL S/A

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA ENFERMAGEM
CONGRESSO NACIONAL DE ENFERMAGEM
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **LUCLANO JOSE DE ARAUJO BARROS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **710970 SSP / AL**

CPF: **454.235.984-00** DATA NASCIMENTO: **19/08/1967**

FILIAÇÃO: **EDILSON JOSE DE BARROS
LAURA EMILIA DE ARAUJO BARROS**

PROFISSÃO: **ENFERMEIRO** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **01906746769** VALIDADE: **16/07/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **12/09/1985**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **16/07/2021**

Assinatura do Emissor

91014961908
AL026420961

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2079354907
TERRITÓRIO NACIONAL
2079354907

DE NATURA CONTRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2002160133	NOME MARNES COSTA MACHADO GOMES	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 99001256890 SSP AL	
		CPF 025.434.934-09	DATA NASCIMENTO 09/11/1978
	FILIAÇÃO MARCO ANTONIO MOTA GOMES MARIA INES COSTA MACHADO GO MES		
	N° REGISTRO 00143254338	VALIDADE 12/01/2026	1ª HABILITAÇÃO 03/12/1996
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL MACEIO, AL	DATA EMISSÃO 14/01/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
63546466924 AL025579304			
ALAGOAS			
DENATRAN CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5943033	27/12/2023	27/12/2023	27/03/2024

Dados básicos:

CNPJ : 16.982.376/0001-89
Razão Social : ALAGOAS AMBIENTAL SA
Nome fantasia : ALAGOAS AMBIENTAL SA
Data de abertura : 09/10/2012

Endereço:

logradouro: FAZENDA CACHOEIRA DO IMBURI
N.º: SN Complemento: BR 316
Bairro: ZONA RURAL Município: PILAR
CEP: 57150-000 UF: AL

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
17-1	Produção de energia termoelétrica
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8WP9RU3I72AZFGUU
------------------------------	------------------



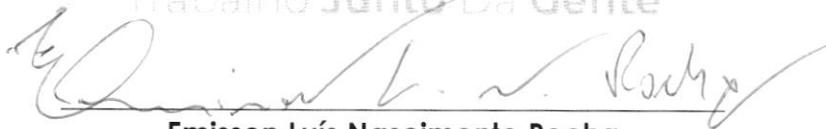
SETOR DE LICITAÇÃO

Porto Calvo/AL, 29 de janeiro de 2024

Em virtude do processo licitatório de inexigibilidade nº 02/2021, ter sido realizado em 02/02/2021, prorrogamos o prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos conforme proposta em anexo e aditivar em mais 12 (doze) meses do contrato com aplicação de reajuste de acordo com a cláusula primeira e quarta do contrato original.


**PORTO
CALVO**

Trabalho Junto Da Gente



Emission Luís Nascimento Rocha
Presidente da Comissão de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Porto Calvo/AL, 01 de fevereiro de 2024

AO
GABINETE
Sr.ª. Eronita Spósito Leão e Lima
Prefeita

Em virtude da necessidade de prorrogamos o prazo no contrato de inexigibilidade nº 02/2021 de prestação de serviços contínuos, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, para suprir às necessidades do Município de Porto Calvo/AL, e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S. A**, CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89, ter manifestado interesse através de ofício, venho através desta solicitar o 2º Termo Aditivo de Contrato de Prazo com aplicação de reajuste de acordo com a cláusula primeira e quarta.

No aguardo do Vosso pronunciamento,


Francisco Leandro de Sousa
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA

Porto Calvo, 01 de fevereiro de 2024.

Sr. (a) Secretário(a),

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com o 3º termo aditivo de Prazo com aplicação de reajuste do contrato **inexigibilidade nº 02/2021**, referente contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, para suprir às necessidades do município de Porto Calvo/AL.

Feito isto, voltando.


Eronita Spósito Leão e Lima
Prefeita



000032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Porto Calvo/AL, 01 de fevereiro de 2024

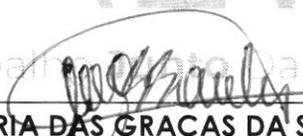
Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, passamos a informar a classificação orçamentária para fazer face as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, para suprir às necessidades do município de Porto Calvo/AL, oriunda do orçamento vigente desta Municipalidade, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

Atenciosamente,

Projeto / Atividade	1.09.0100.15.122.0001.2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Elemento Despesa	33390.30.00.00.0000 Material de Consumo,
Projeto / Atividade	2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	33390.30.11.00.0000

Trabalho Junto Da Gente


MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças



GABINETE DA PREFEITA

Porto Calvo/AL, 01 de fevereiro de 2024

À Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis quanto ao ofício de solicitação, feita para a Secretaria Municipal de Administração deste Município.


Eronifa Spósito Leão e Lima
Prefeita

Trabalho Junto Da Gente



000034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Porto Calvo/AL, 02 de fevereiro de 2024.

A Procuradoria Jurídica,

Prefeitura de
Atendendo a convocação da Vossa Excelência, anexamos ao presente, Minuta de Aditivo e reajuste do Contrato para análise e pronunciamento, retornando.

Atenciosamente,

**PORTO
CALVO**
Trabalho Junto Da Gente


Emission Luis Nascimento Rocha
Presidente da Comissão de Contratação



000035

MINUTA DO XX TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**XX TERMO ADITIVO REFERENTE AO XXXXXXXXXXXXX,
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PORTO CALVO E A
 EMPRESA _____.**

O Município de Porto Calvo, com sede Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eronita Spósito Leão e Lima, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF/MF sob o nº 827.217.934-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, devidamente qualificado nos autos do Contrato principal, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Tem por finalidade o presente termo, prorrogação de prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos com aplicação de reajuste o prazo de vigência do referido Contrato, onde o mesmo ficará prorrogado por mais 01 (um) ano, de acordo com o art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX
 Unidade: XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX
 Dotação Orçamentaria: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Calvo/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

Eronita Spósito Leão e Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

000036

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. _____ C.P.F. _____

Prefeitura de



**PORTO
CALVO**

Trabalho Junto Da Gente



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 63/2024



000037

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401290026

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO PRAZO – SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA POR PRESTADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - INTELIGÊNCIA ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93. POSSIBILIDADE.

I – CONSULTA e ANÁLISE:

Versa o presente parecer acerca de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração, sobre a possibilidade de aditivo do Contrato n. 002/2021, firmado com a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A. - CNPJ 16.982.376/0001-89, conforme documentos anexados aos autos.

Vale destacar que há pedido de aditivo contratual por PERÍODO de 12(doze) meses. Trata-se de SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, de forma continuada imprescindíveis a manutenção dos serviços do município, e obrigatório por lei. Além do pedido de prorrogação, há pedido de reajuste de preço, conforme cláusula 11.3 do contrato originário – utilizando-se o índice INPC.

A vigência do 2º Termo aditivo ao contrato originário tem término previsto para o dia 02/02/2024.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei no. 8.666/93 admite alterações unilaterais nos contratos administrativos por parte da Administração Pública desde que observadas certas condicionalidades.

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários. Contudo, há limites para essas alterações, conforme preconizado pela Lei



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



000038

Geral de Licitações, os quais objetivam salvaguardar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

Essa mutabilidade dos contratos administrativos está prevista no art. 57, II da Lei no. 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado.

No caso específico, há o pedido de aditamento do valor e prazo, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração anexada aos autos, no qual solicita a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) dias, o contrato está no seu prazo de vigência.

Com relação ao aditivo de preço, há previsão contratual do reajuste de preço com base no INPC, assim, não existindo óbice quanto ao presente pedido.

O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo é convencionado entre os contratantes no propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato.

Na lição de Hely Lopes Meirelles¹, o reajustamento contratual de preços e de tarifas é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

Na lei 8.666 de 1993, o reajuste dos contratos administrativos, e a admissão da adoção de índice específico ou setorial, tem previsão nos artigos 40, XI, e 55 de teor seguinte:

¹ Direito Administrativo Brasileiro, 28ª edição; Editora Malheiros, p.210



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



000039

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Portanto, não há óbice.

Assim, antes da assinatura do Termo Aditivo, deverá ser atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada das seguintes consultas aos autos: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto da possibilidade de aditamento do prazo contrato, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



000040

Assim, salvo melhor juízo, A Procuradoria opina no sentido de que a minuta atende os termos da legalidade exigidos no Art. 65, II, b e §1º Lei nº 8.666/93, não existindo óbice a sua utilização, desde que seja obedecido os termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, NÃO havendo óbice quanto a formalidade informada neste procedimento.

À ratificação do Gabinete.

Porto Calvo – AL., 02 de fevereiro de 2024.

SHIRLEY ALVES DE LIMA

Procuradora Adjunta

OAB/AL nº 9.056



000041

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima senhora Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Termo Aditivo com aplicação de reajuste, vem **RATIFICAR** a declaração do 3º Termo Aditivo de Prazo de mais 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, para suprir às necessidades das do Município de Porto Calvo/AL, em favor da empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S. A.**, CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89, situada na Fazenda Cachoeira do Imburi, S/N, CEP: 57.150-000, BR 316, Zona Rural, Município de Pilar-Alagoas, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo determinando que se proceda à publicação.

PUBLIQUE-SE.

Porto Calvo, 02 de Fevereiro de 2024.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita do Município de Porto Calvo

*Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Porto Calvo/AL e Órgãos vinculados em 02/02/2024.



000042

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
(SERVIÇOS)
CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401290026**

3º Termo Aditivo do Contrato referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL** e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S. A.**

O Município de Porto Calvo, com sede Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Eronita Spósito Leão e Lima**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF/MF sob o nº 827.217.934-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S. A.**, CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89, situada na Fazenda Cachoeira do Imburi, S/N, CEP: 57.150-000, BR 316, Zona Rural, Município de Pilar-Alagoas, neste ato, representada pela Sr.º **Luciano José de Araújo Barros**, brasileiro, diretor financeiro, inscrito no CPF 454.235.984-00, portadora do RG sob nº 710970 - SSP/AL, e seu diretor operacional o Sr.º **Marnes Costa Machado Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF 025.434.934-09, RG sob nº 99001256890 SSP/AL, residentes e domiciliados em Maceió/AL, devidamente qualificado nos autos do Contrato principal, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor com aplicação de reajuste, que será regido conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares**, de acordo com as especificações constantes, conforme condições, quantidades necessárias disposto nesse termo.

Tem por finalidade o presente termo, prorrogação de prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos, onde o mesmo ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57 II da Lei 8.666/93 e art. 65, inciso II §1º, da Lei 8.666/93.

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares	Classe II A	TONELADA	7.200	R\$ 76,92	R\$ 553.824,00



000043

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

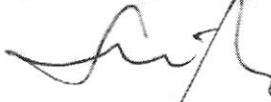
Projeto / Atividade	1.09.0100.15.122.0001.2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Elemento Despesa	33390.30.00.00.0000 Material de Consumo.
Projeto / Atividade	2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	33390.30.11.00.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Calvo/AL, 02 de fevereiro de 2024.


CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO


CONTRATADA
LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS
ALAGOAS AMBIENTAL S.A


MARNES COSTA MACHADO GOMES
ALAGOAS AMBIENTAL S.A

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 10037280467

Nome:

CPF:



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATORIO – 3º Termo de Aditivo de Prazo e valor -
Inexigibilidade Nº 02/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de nº 16.982.376/0001-89. Alterar o prazo em mais 12 (doze) meses, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município. Vigência do contrato: 02/02/2024 à 02/02/2025.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

Eronita Sposito Leão e Lima

